



HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Professor Araújo, nº 538 - Bairro Centro
Pelotas-RS, CEP 96020-360
- <http://he-ufpel.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23762.016386/2022-79

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento de alarme, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	CÓDIGO CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Contratação de Empresa Especializada em serviços de monitoramento de alarme, manutenção corretiva e preventiva, pronto atendimento 24 horas e material de instalação em regime de comodato. Acompanha instalação + fornecimento.	14826	12	Mensal

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esse documento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento de alarme, manutenção corretiva e preventiva, pronto atendimento 24 horas e material de instalação em regime de comodato - acompanha instalação e fornecimento, para o Bloco 3 localizado na rua Almirante Guillobel, 221; para o prédio da Laneira, onde funciona o Almoxarifado, localizado na Av. Duque de Caxias, 114; e também para o prédio anexo ao HE- UFPEL, R. Prof. Dr. Araújo, 538 - Centro; todos localizados em Pelotas-RS.

2.2. Os serviços a serem contratados, justificam-se devido a necessidade de monitoramento contínuo de alarme com assistência técnica, visando coibir furtos e proteger o patrimônio existente no interior dos imóveis.

2.3. Essa contratação faz-se necessária pelo fato destes locais possuírem um grande acervo documental sob responsabilidade do Hospital, bem como móveis e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços médico-hospitalares, através do SUS na região Sul do Estado, e também para atividades administrativas e de ensino e pesquisa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Monitoramento de Alarme Do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas - filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

3.2. Todos os detalhes da solução escolhida estão descritos de forma detalhada neste documento, sendo que os fornecedores deverão observar estritamente as especificações técnicas do material, as condições de entrega, dentre outras condições e obrigações previstas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

4.2. Serviços de monitoramento de alarme, manutenção corretiva e preventiva, com pronto atendimento 24 horas e 7 dias na semana;

4.3. Envio eletrônico de 01 (um) relatório mensal com o registro de ocorrências e parecer sobre funcionamento dos equipamentos e serviços;

4.4. Acionamento de autoridades de segurança em casos pertinentes;

4.5. Serviço de apoio local (profissional capacitado, uniformizado, com identificação e viatura própria) em caso de ocorrência ou acionamento com prazo máximo 15 (quinze) minutos de chegada ao Prédio. Entende-se por ocorrência: disparo de alarme, movimentação de pessoas fora dos horários de funcionamento dos serviços, finais de semana e feriados ou acionamento do botão de emergência por qualquer usuário (colaboradores).

4.6. O serviço inclui o fornecimento, através de comodato, e a garantia de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos serviços de monitoramento de alarme mencionados no item 4.19;

4.7. O prazo de entrega (execução do serviço) deverá ser de no máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

4.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e, ainda:

- 4.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.10. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 4.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 4.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 4.17. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
- 4.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 4.19. O Sistema deverá ser composto por:
- 4.19.1. Mínimo de 47 (Quarenta e sete) zonas independentes;
 - 4.19.2. Mínimo de 4 (Quatro) teclados/ controle para arme, desarme e pânico (acesso local com senha para mínimo de 60 (sessenta) usuários, podendo a desativação e arme ser por zona);
 - 4.19.3. Possibilidade de cadastro de vários usuários (administrador/operador/visitante) com senhas para acesso;
 - 4.19.4. Rearme automático a ser definido por zona;
 - 4.19.5. Rearme por tempo ocioso a ser definido por zona;
 - 4.19.6. Botão de emergência com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.19.7. Mínimo de 47 (Quarenta e sete) sensores de presença;
 - 4.19.8. Mínimo de 7 (Sete) sirenes de 120db;
 - 4.19.9. Mínimo de 750 metros de Cabos;
 - 4.19.9.1. Todos os cabos devem ser instalados de forma protegida. Quando instalados sobre o forro, pode-se utilizar eletrodutos corrugados para a sua proteção, caso contrário deve-se utilizar eletrodutos rígidos na cor branca.
 - 4.19.10. Acionamento automático por repartição em horário definido pela Administração local.
 - 4.19.11. Os sensores, alarme e teclados devem ficar dispostos conforme planta de localização disponibilizada, em anexo, pela Contratante. Qualquer modificação só poderá ser realizada com a autorização da Contratante.
 - 4.19.12. Fica a critério da empresa a realização de visita prévia aos lugares onde serão instalados os alarmes. Para isso, fica a disposição a Unidade de Serviços Gerais, com agendamento pelos telefones (53) 32845034-32845035.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, devendo apresentar Atestado de Vistoria, assinado por servidor responsável.
- 5.2. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 5.2.1. A visita será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (53) 32844900, pelos ramais 5034/5035
- 5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 5.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.5. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrente

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. Será adotado o regime de execução: Contratação por Preço Global, uma vez que foi possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem contratados, A licitação trata-se de um Serviço ao qual não há parcelamento do objeto, pois trata-se de um serviço para proteção patrimonial.

7.	FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL
7.1.	A contratação será formalizada pela assinatura do Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do art. 147 do RLCE.
8.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO
8.1.	PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
8.2.	Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 15 dias à contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme <i>Anexo 25197612</i> .
8.3.	Os serviços deverão ser realizados para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, nos prédios localizados nos seguinte endereços:
8.3.1.	Bloco 3, localizado na rua Almirante Guillobel, 221, Fragata, Pelotas-RS
8.3.2.	Prédio da Laneira, localizado na Av. Duque de Caxias, 114, Fragata, Pelotas- RS
8.3.3.	HE- UFPEL, R. Prof. Dr. Araújo, 538, Centro, Pelotas-RS
8.4.	FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA:
8.4.1.	A Equipe de Fiscalização de Contrato (EFC) e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado respeitando a devida formalização.
8.4.2.	Conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela EBSE RH com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
8.5.	Assim sendo, a Ebserh designará formalmente uma Equipe de Fiscalização de Contrato, por ato do Gerente Administrativo, podendo conter a indicação de titulares e substitutos para as atividades.
8.6.	A EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVE SER PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS , nos termos abaixo:
8.7.	<u>No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela</u> , a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
8.8.	O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
8.8.1.	A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
8.8.2.	Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando no <u>Termo de Recebimento Provisório conforme o modelo constante no Anexo 25197675</u> a ser encaminhado ao gestor do contrato;
8.8.3.	A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;
8.8.4.	O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.9.	<u>No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA</u> , cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar o Termo de Recebimento Provisório em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
8.9.1.	Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento Provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.9.2.	Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Termo ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
8.9.3.	Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
8.10.	<u>No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços</u> , o Gestor do Contrato deverá providenciar o <u>Termo de Recebimento Definitivo conforme o modelo constante no Anexo 25197705</u> , ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
8.10.1.	Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
8.10.2.	Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.10.3.	Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante no presente Termo de Referência, ou instrumento substituto.
8.11.	O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.13. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 8.13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 8.13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 8.13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 8.13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 8.13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 8.13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
- 8.13.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.13.15.1. A Verificação do recebimento do serviço prestado na sua totalidade, se a CONTRATADA está dando a manutenção preventiva nos equipamentos e corretiva quando solicitada, se está atendendo as ocorrências que por ventura surjam de maneira ágil e eficaz, se estão seguindo a clausulas do Termo de Referência (TR) e orientações da EFC.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os serviços efetivamente realizados, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

9.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 9.9. **DA NOTA FISCAL:**
- 9.10. A nota fiscal poderá ser emitida somente após o envio do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO à contratada por e-mail.

A Nota Fiscal deve ser emitida para o seguinte Tomador:

- a) **Nome / Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH FILIAL PELOTAS
- b) **CNPJ:** 15.126.437/0023-59
- c) **Endereço:** Rua Professor Doutor Araújo, 538
- d) **Bairro:** Centro
- e) **CEP:** 96.020-360
- f) **Município:** Pelotas
- g) **UF:** RS
- h) **Fone:** 53- 3284 4900

- 9.11. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado nesta os dados bancários da Empresa:

Dados para pagamento:

- a) **Banco:** Nome do Banco
- b) **Agência:** XXXX-X
- c) **Conta Corrente:** 000000-0

- 9.12. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos Serviços Prestados, Objetos Locados e/ou Materiais fornecidos, conforme segue:

Descrição dos Serviços:

- a) **Número da Nota de Empenho:** XXXXXXXX
- b) **Processo:** 23762.0XXXXX/202X-XX
- c) **Objeto:**
- d) **Município:** Pelotas
- e) **Competência:** mês/Ano
- f) **Descrição Detalhada dos Serviços:** XX.

- 9.13. Em caso de objeto contendo diversos itens, na nota fiscal, deverá constar estes itens detalhadamente com seu respectivo valor unitário e total.

- 9.13.1. A nomenclatura dos itens (Dados ou Discriminação dos Produtos ou Serviços) deve obrigatoriamente ser a mesma que consta no presente Termo de Referência.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida com as informações pertinentes à retenções tributárias cabíveis, conforme determina o § 6º do inciso VI, do artigo 2º da IN RFB 1234/2012.

Índice de Medição de Resultados - IMR

9.15. Durante a verificação da conformidade na realização dos Serviços, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

9.15.1. :

Indicador nº 1 - Atraso na Realização dos Serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a realização dos Serviços no prazo pactuado.
Meta a cumprir	O prazo estipulado para a conclusão dos serviços, sendo contado após recebimento da Ordem de Serviço.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço Documento com o registro da Conclusão dos Serviços
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de Conclusão dos Serviços) - (Data de recebimento da Ordem de Serviço) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia da Conclusão do Serviço. ** ex.: no caso de uma Ordem de Serviço enviada e recebida em 01/04/2022, com a conclusão realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)
Início da vigência	Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de Conclusão dos Serviços: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

9.15.2. :

Indicador nº 2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições	
Item	Descrição

Finalidade	Garantir o pleno funcionamento do equipamento.
Meta a cumprir	Manutenções preventivas e corretivas sempre que for solicitado.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço Documento com o registro da Conclusão dos Serviços
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	De acordo com especificação Técnica do e equipamento E/ OU cada ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de Conclusão dos Serviços) - (Data de recebimento da Ordem de Serviço/ Data prevista para preventiva) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia da Conclusão do Serviço. ** ex.: no caso de uma Ordem de Serviço enviada e recebida em 01/04/2022, com a conclusão realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos)
Início da vigência	a) Cumprido o prazo de Conclusão dos Serviços: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Faixas de ajuste no pagamento	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**10.1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:**

- 10.1.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum continuada, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no Menor Preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.
- 10.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 10.1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 10.2. De acordo com Inciso I, do Art. 48 da Lei complementar 123/2006, o certame deve ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 10.3. Trata-se de Contratação de Serviço comum, a ser contratada mediante **licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR MODO DE DISPUTA:**11.1. Modo de Disputa:**

- 11.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto".

11.2. Intervalo entre lances:

- 11.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,50%.

11.2.2. **Habilitação jurídica:**

- 11.2.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.5. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.6. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 11.2.9. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 7.775/2012.
- 11.2.10. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.2.11. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.2.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 11.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 11.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 11.4.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
 - LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
 - 11.4.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
 - 11.4.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 11.4.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.4.3. apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Termo de Referência;
- 11.4.4. exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados;

Qualificação Técnica:

- 11.4.5. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- 11.4.6. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 11.4.7. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- 11.4.8. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 11.4.9. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Termo de Referência, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 11.4.9.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 11.4.10. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- 11.4.11. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- 11.4.12. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.
- 11.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 11.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- 11.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.5.3. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 11.5.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 11.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
12.

ORÇAMENTO ESTIMADO
- 12.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23762.016749/2022-76
13.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 13.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

13.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

13.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

13.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

13.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

13.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

13.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

13.8. Obrigações da Contratada:

13.8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=42565982&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000731&infra_hash=f1...

9/18

- 13.8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à EBSEH, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0
- 13.8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.8.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 13.9. **Obrigações da Contratante:**
- 13.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 13.9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 13.9.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 13.9.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 13.9.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 13.9.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.9.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.9.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.9.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 13.9.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 13.9.15. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.
- 13.9.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 13.9.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.9.18. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 13.9.19. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 13.9.20. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância; d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 14.1.2. Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
 - e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - h) não mantiver a proposta;
 - i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 14.1.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) preposto(s);	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários	

14.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente, tal procedimento deve se dar com observância do contraditório e da ampla defesa e ainda dos seguintes requisitos: ofertada a compensação após os descontos da garantia contratual; anuída a proposta de compensação pela Contratada; e respeitados os limites de créditos e débitos disponíveis;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.5. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade

14.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

15.1. Será exigida Garantia e Assistência Técnica Corretiva e Assistência Técnica Preventiva e Treinamento para os produtos e serviços.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

16.1. A Contratada apresentará, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por **caução em dinheiro, seguro-garantia**, emitido por instituição credenciada na Superintendência de Seguros Privados - Susep ou **fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, em **valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- 16.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.9. Será considerada extinta a garantia:
- 16.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 16.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.11. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência e no Contrato.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE):

- 17.2. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- I - I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - II - II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - III - III - observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; 26/10/2022 16:28 SEI/SEDE - 25195695 - Termo de Referência - SEI https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=39256200&infra_... 8/12
 - IV - IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - V - V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI - VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - VII - VII - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 17.3. A CONTRATADA deverá adotar as demais legislações vigentes cabíveis que se enquadrem na redução de riscos ambientais, para fins de sustentabilidade e redução de gases poluentes, dentre outras formas de poluição e de degradação ambiental.

18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Após o interregno de um ano dos prazos acima, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA** ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.5.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício corrente, na classificação abaixo:

a) UG: 155901

b) Fonte:6153000300

c) Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.0043
20. SUBCONTRATAÇÃO
- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
22. MATRIZ DE RISCOS
- 22.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.
23. REQUISITOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 23.1. OBJETIVO
- 23.2. Este procedimento especifica os requisitos para a gestão de terceirizados e prestadores de serviço trabalhando para o Hospital Escola - UFPEL.
- 23.3. CAMPO DE APLICAÇÃO
- 23.4. Este documento é válido para todas as unidades do Hospital Escola - UFPEL
- 23.5. REQUISITOS
- 23.5.1. Documentação mínima exigida para empresas e funcionários:

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA	PERIODICIDADE
Comprovante de implantação de CIPA ou trabalhador designado	Anualmente
PPRA	No mínimo anualmente ou quando necessária atualização
PCMSO	No mínimo anualmente ou quando necessária atualização
DOCUMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	PERIODICIDADE
CNH – para motoristas	Conforme validade do documento
ASO	Conforme PCMSO
Carteira de Vacinação - Hepatite B e Tétano	Conforme validade das vacinas
Comprovante de fornecimento de Equipamento de Proteção Individual	Mensal

Documentação complementar exigida de acordo com a atividade realizada:				
QUESTIONÁRIO DETALHE DO SERVIÇO	DOCUMENTAÇÃO EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO FUNCIONÁRIO	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA
Existe previsão de trabalho em altura?		Capacitação NR 35, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; - O treinamento inicial e periódico bienal (02 anos) deve ter carga horária mínima de oito horas; - Certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável. Na utilização de plataforma elevatória será necessário certificado comprovando conteúdo teórico e prático. O certificado terá validade de 1 (um) ano.	Cinto de Segurança tipo para quedista com talabarte duplo em Y com absorvedor de impacto	Linha de vida para ancoragem dos cintos, isolamento (fita zebreada, cones, etc). Manter todos as ferramentas e materiais amarrados de forma a evitar queda acidental.
Existe previsão de trabalho suspenso em cordas (Alpinismo Industrial)?		Acesso por Corda (Acesso por corda / Alpinismo Industrial), validade de 03 anos. Apenas certificados emitidos por entidades acreditadas ao INMETRO para certificação de pessoas	Cinto de Segurança tipo para quedista com ponto de ancoragem acima dos ombros para trabalho suspenso (atender às normas técnicas nacionais)	Os equipamentos auxiliares (cordas, mosquetões, etc) utilizados devem ser certificados de acordo com normas técnicas nacionais ou, na ausência dessas, de acordo com normas técnicas internacionais.

Existe previsão de trabalho em espaço confinado?	Capacitação em NR 33, Exames médicos específicos Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações; - Capacitação em NR 33, Exames médicos específicos Certificado NR 33 - Validade 01 ano, carga horária mínima de 16 horas para vigia/trabalhador autorizado e 40 horas para supervisores (Conteúdo programático teve possuir uma parte prática); OBS: Para validade do certificado de reciclagem, com carga horária mínima de 08 horas, será necessário envio do certificado inicial (com 16 ou 40 horas).			Cintos de Segurança, equipamentos de proteção respiratória por filtros, ar mandado ou autônomo, roupas de proteção.	Lanternas, quando necessário intrinsecamente segura, isolamento.
Existe previsão de trabalhos em inflamáveis?	Capacitação em NR20, Exames médicos específicos O certificado deve conter o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, data, local, nome do(s) instrutor(es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso. Carga horária será de acordo com o anexo II da NR 20 do MTE.			Seguir procedimentos de segurança descritos na FISPQ do produto. Dependendo do local e da atividade, será necessário a utilização de ferramentas e equipamentos intrinsecamente segura	Extintor de incêndio. Dependendo do local será necessário isolamento e sinalização.
Existe previsão de trabalhos em operação de equipamento (empilhadeira, pá carregadeira, guindaste, outros)?	Habilitação, Exames médicos específicos. Certificado comprovando capacitação do operador, checklist diário do equipamento e certificado de todo e qualquer acessório utilizado (cintas, manilhas, etc)			Uso de cinto de segurança veicular	Extintor no equipamento, isolamento na área de trabalho, inspeção no equipamento por profissional habilitado (checklist)
Existe previsão de trabalho de vigilância patrimonial?		Capacitação específica, exames específicos			
Existe previsão de trabalho com porte de arma de fogo?		Porte de arma de fogo, exames específicos			
Existe previsão de transporte de produtos perigosos?	Licença Ambiental (empresa e veículo)	Habilitação + treinamento específicos MOPP. Deve possuir FISPQ do produto e o mesmo deve estar armazenado em embalagem identificada.			Kit de mitigação
Existe previsão de coleta e/ou transporte de resíduos?	Licença ambiental (empresa e veículo); Licenciamento ambiental das empresas as quais serão destinados os resíduos, como destinação final;		De acordo com a FISPQ do produto		Isolamento de área de trabalho e Kit de mitigação.
Empresa prestará serviço de pintura?		Exames médicos específicos. FISPQ de todos os produtos utilizados. Registro do ensaio de vedação da máscara de proteção respiratória utilizada.	De acordo com a FISPQ do produto.		Locais fechados, ou biombos específicos para a atividade, isolamento.
Empresa prestará serviços de soldagem?		Habilitação e Exames médicos específicos Certificado de qualificação de solda. Checklist dos equipamentos utilizados (Máquina de Solda, etc). Calibração anual das válvulas anti-retrocesso de chamas. FISPQ dos produtos utilizados nos cilindros.	Idem EPI's básicos obrigatórios mais específicos: Máscara de solda com lentes entre 10 e 14 de opacidade, toca de proteção para cabeça, óculos de proteção, proteção auditiva, respirador PFF2, Luvas cano longo de raspa de couro, avental de raspa de couro, casaco de raspa de couro, perneiras de raspa de couro, botina de segurança.		Unidade extintora no local, válvulas corta-chamas, manômetros integros, biombos (barreira física) de proteção confeccionados em material não combustível, isolamento de área.
Empresa prestará serviços com máquinas rotativas?		Treinamento de capacitação para utilização de máquinas rotativas e Exames médicos específicos; Checklist dos equipamentos utilizados.	Protetor Facial; Óculos de segurança; Proteção auditiva, Perneira de couro, Mangotes em couro; Avental de couro; Luvas de proteção em couro; Sapatos de Segurança; Uniforme manga longa; Proteção Respiratória PFF 2;		Unidade extintora no local, capas de proteção no equipamento, punho de segurança, biombos (barreira física) de proteção confeccionados em material não combustível, isolamento de área.

23.5.2. Capacitação mínima e exames médicos requeridos por atividade:

Atividade	Capacitação mínima	Exames médicos
Em altura	Capacitação para trabalho em altura - Treinamento não poderá adotar a modalidade a distância (online) para as capacitações;	Av. Clínica Acuidade Visual Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma com Plaquetas GGT Av. Psicossocial
Em espaços confinados	Trabalhadores autorizados e vigias Supervisores de entrada	Av. Clínica Audiometria Eletrocardiograma Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma GGT Av. Psicossocial Rx de Tórax PA Espirometria
Em instalações elétricas	Segurança em instalações e serviços com eletricidade Complementar: Segurança no sistema elétrico de potência (SEP) e em suas proximidades	Av. Clínica Acuidade Visual Eletrocardiograma - Eletroencefalograma Glicemia de Jejum Hemograma com Plaquetas GGT Av. Psicossocial
Operador de equipamento de movimentação de carga	Habilitação para operação do equipamento	Av. Clínica Eletrocardiograma Acuidade Visual - Audiometria Glicemia de Jejum GGT Hemograma com plaquetas

Condutor de veículo que transporte produto perigoso	Curso de Condutor de Veículo de Transporte de Produtos Perigosos	Av. Clínica Eletrcardiograma Acuidade Visual - Audiometria Glicemia de Jejum - GGT Hemograma com plaquetas
Manipulação de alimentos	Boas Práticas em Serviços de Alimentação (um por estabelecimento)	Av. Clínica Exame parasitológico de fezes Coprocultura
Manipulação de óleo/graxa		Av. Clínica Hemograma com plaquetas
Manipulação de solventes	Capacitação para trabalho com inflamáveis	Av. Clínica – Audiometria - Hemograma Completo Ácido hipúrico e Metilhipúrico
Vigilância armada	Registro Polícia Federal	ASO contemplando avaliação psicossocial

24. ANEXOS

- 24.1. ANEXO I - Modelo de Proposta (SEI nº 25328130)
- 24.2. ANEXO II - Modelo de Ordem de Serviço SEI 101 (SEI nº 25197612)
- 24.3. ANEXOS III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 25197675)
- 24.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 25197705)

Hadrisson Teixeira Cruz

2391281

Chefe de Unidade -Coordenador da EPC

Bruno Ritta Cabrera

3199887

Assistente Administrativo -integrante

José Paulo de Oliveira Madruga Junior

2411808

Assistente Administrativo -integrante

Guilherme André Tomasi Bauer

3242954

Engenheiro Eletricista- integrante

- 1. De acordo.
- 2. A contratação em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
- 3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
- 4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ritta Cabrera, Assistente Administrativo**, em 06/03/2023, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PAULO DE OLIVEIRA MADRUGA JUNIOR, Assistente Administrativo**, em 06/03/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hadrissom Teixeira Cruz, Chefe de Unidade**, em 06/03/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andre Tomasi Bauer, Engenheiro(a) Eletricista**, em 06/03/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Nolasco Zaffalon, Gerente, Substituto(a)**, em 07/03/2023, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28167774** e o código CRC **42DDE305**.

Referência: Processo nº 23762.016386/2022-79 SEI nº 28167774